



DECRETO Nº 5.667 DE 16 DE Maio DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto no artigo 1º e 2º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932,

DECRETA:

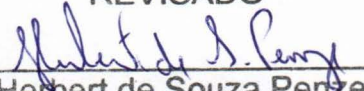
Art. 1º Fica cancelado em virtude de DESPESA NÃO REALIZADA E/ OU SERVIÇO NÃO PRESTADO, o empenho constante da conta “RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS”, abaixo relacionado:

EMPENHO	RESTOS A PAGAR DATA	FORNECEDOR	SALDO
5087/2024	31/12/2024	INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 00.584.515/0001-86	R\$ 55,84

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças-MT, 16 de maio de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0